DECISÃO SINGULAR DSG - G.MJMS - 3868/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/4087/2015
PROTOCOLO	: 1577062
ÓRGÃO	: FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS – FUNJECC.
ORD. DE DESPESAS	: PASCHOAL CARMELLO LEANDRO
CARGO DO ORDENADOR	: PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO DE OBRA N.º 01.122/2014
RELATORA	: CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
CONTRATADO	: TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME
PROC. LICITATÓRIO	: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2014
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PARCIAL DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, SITUADO NA RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, S/Nº, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 191.888,57

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PARCIAL DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, SITUADO NA RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, S/Nº, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. REGULAR. CONTRATO ADMINISTRATIVO. FORMALIZAÇÃO. TERMOS ADITIVOS. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE

Cuida-se de Contrato de Obra de n.º 01.122/2014, celebrado entre o ***Fundo Especial Para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais - FUNJECC*** e ***Tangere Construções e Serviços LTDA - ME***, objetivando a prestação de serviços de reforma parcial do prédio do fórum da comarca de Glória de Dourados/MS, situado na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº, com o fornecimento de todo o material e mão de obra ne-

cessários, com valor contratual no montante de R$ 191.888,57 (cento e noventa e um mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Para tanto, a modalidade licitatória adotada foi a Tomada de Preços n.º 004/2014.

Nesta fase processual objetiva-se analisar a legalidade e regularidade do procedimento licitatório, da formalização do instrumento contratual, do 1º ao 5º Termos Aditivos e da Execução Financeira do Contrato de Obra (1ª, 2ª e 3ª fases).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da IEAMA emitiu sua Análise - ANA –23667/2016, opinando pela ***regularidade*** e ***legalidade*** do procedimento licitatório (1ª fase), da formalização do Contrato de Obra de n.º 01.122/2014 (2ª fase), dos Termos Aditivos e da execução financeira.

Cumpre ressaltar que a Análise pela regularidade da contratação pública foi embasada pela inspeção *in loco* realizada e atestada pelos Engenheiros da IEAMA: Hélio Apolinário de Souza e Janine de Lima Bruno.

Por sua vez, o ilustre representante Ministerial, em seu Parecer PAR-MPC – GAB.3 DR.JAC – 976/2017, concluiu pela ***legalidade*** e ***regularidade*** das reportadas fases da contratação pública.

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Extrai-se do feito que tanto o Corpo Técnico quanto o

representante do Ministério Público de Contas foram unânimes em se manifestar pela legalidade e regularidade da 1ª, 2ª e 3ª fases da contratação pública.

Constata-se assim, por meio da documentação encaminhada a esta Corte de Contas, que os requisitos legais vigentes foram devidamente cumpridos quanto a regularidade da matéria relativa ao procedimento de licitação, na modalidade Tomada de Preços n.º 004/2014, e também quanto a formalização do Contrato de Obra de n.º 01.122/2014.

Outrossim, a Equipe Técnica da IEAMA e o MPC corroboraram seus entendimentos pela regularidade e legalidade dos Termos Aditivos ao contrato em comento (3ª fase).

Nesse diapasão, faz-se necessário destacar as alterações contratuais promovidas pelos reportados aditamentos:

Aditivos de Prazo

TA	Assinatura	Acréscimo	Vencimento	Publicação	Envio ao TC	fl.
	Prazo inicial :	90 dias	15/03/2015	-		
1º	23/02/2015	45 dias	29/04/2015	25/02/2015	26/02/2015	381/382
3º	29/04/2015	45 dias	14/06/2015	14/05/2015	20/05/2015	465/466
Total		**180 dias**	**14/06/2015**	-		

Aditivos de Custos

TA	Assinatura	Acréscimo	%	Publicação	Envio ao TC	fl.
	Valor inicial :	191.888,57	-			
2º	10/04/2015	15.936,22	8,3049	28/04/2015	08/05/2015	437/438
4º	19/05/2015	12.534,45	6,5321	27/05/2015	28/05/2015	482/483
5º	01/10/2015	-26.873,01	-14,0044	13/10/2015	19/10/2015	555/556
Total		**193.486,23**	**0,8326**	-		

Compactuo com tais entendimentos, acompanhando as manifestações dos Órgãos Técnicos em declarar os Termos Aditivos regulares e

legais, pois os mesmos encontram-se formalizados e atendem a legislação vigente.

Por fim, evidencia-se que os requisitos legais vigentes foram devidamente cumpridos quanto a regularidade da matéria relativa à execução financeira e prestação de contas.

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

LIQUIDAÇÃO DA DESPESA (R$)	
Valor inicial da obra	191.888,57
Acréscimo referente ao 2° Termo Aditivo	15.936,22
Acréscimo referente ao 4° Termo Aditivo	12.534,45
Decréscimo referente ao 5° Termo Aditivo	-26.873,01
Valor Contratado	**193.486,23**
Notas de Empenho e de Anulação de Empenho	193.486,23
Valor das Medições	193.486,23
Valor das Notas Fiscais	193.486,23
Valor dos Comprovantes de Pagamento	193.486,23
Saldo Contratual - físico	**00,00**
Saldo Contratual - financeiro	**00,00**

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, e acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da IEAMA e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade*** do procedimento de licitação Tomada de Preços n.º 004/2014 (**1ª fase**), nos termos do art. 120, inciso I, alínea “b”, da Resolução Normativa n.º 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

2) Declarar a ***regularidade*** da formalização do Contrato de Obra n.º 01.122/2014 (**2ª fase**), nos termos do art. 120, inciso II, da Resolução Normativa n.º 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

3) Pela ***regularidade*** dos 1º ao 5º Termos Aditivos ao Contrato de Obra n.º 01.122/2014, nos termos do Artigo 59, inciso I, da Lei Complementar n.º 160/2012, c/c Artigo 120, inciso III, da Resolução Normativa 76/2013;

4) Declarar a ***regularidade*** da execução financeira do Contrato de Obra n.º 01.122/2014 **(3ª fase)**, nos termos do art. 120, inciso III, também da Resolução Normativa n.º 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12; e

5) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 01 de agosto de 2017.

Cons. MARISA SERRANO

RELATORA

Mat